



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 707, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.
ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.775, DE 16/07/1991 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam extintos do Anexo II da Lei nº 2.775, de 16/07/1991 os seguintes cargos em comissão, de livres nomeação e exoneração:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QTDE. EXISTENTE	QTDE. EXTINTA
02	Assessor de Imprensa	01	01
14	Assessor Especial de Gabinete	02	02
04	Auditor Chefe	01	01
07	Diretor de EMIA	01	01
12	Oficial de Marketing	01	01
20	Regente de Banda	02	02
19	Regente de Coral	01	01

Art. 2º Ficam criados no Anexo II da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, mais os seguintes cargos em comissão, de livres nomeação e exoneração:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QTDE. CRIADA	REFERÊNCIA	JORNADA
23	Chefe de Serviço	02	C-D	200 h/mês
36	Coordenador Pedagógico	03	C-F	200 h/mês
32	Diretor de Ensino Fundamental	03	C-F1	200 h/mês
11	Oficial de Gabinete	04	C-E	200 h/mês
15	Secretária Administrativa	06	C-B	200 h/mês
36	Supervisor de Eventos Culturais	04	C-E	200 h/mês

Art. 3º Fica alterada de "C-F" para "C-G" a Referência do cargo de provimento em comissão de Coordenador do PROCON, constante do Anexo II da Lei nº 2.775, de 16/07/1991.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 02 de Agosto de 2005. "Ano 128º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MIACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ADAIR DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


RÓDOLFO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO